



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 844/93

"ALTERA EM PARTE LEI MUNICIPAL Nº 142/73".

AGENOR LUÍS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei Municipal número 142/73 de 05 de março de 1.973, passa a ter a seguinte redação:

"O número de táxis em operação licenciados pelo Município, não poderá exceder à proporção de um (1) 'veículo para cada 450 (quatrocentos e cinquenta) habitantes".

Art. 2º - O parágrafo 1º do Artigo 5º da Lei Municipal número 142/73, de 05 de março de 1.973, passa a ter a seguinte redação, permanecendo suas alíneas com a mesma redação:

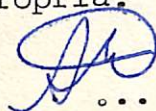
"O Prefeito Municipal, considerando a estimativa populacional, fará publicar na forma usual, sempre 'que ocorrer a necessidade, em edital em que serão fixados".

Art. 3º - O Parágrafo 2º do Artigo 5º da Lei Municipal número 142/73, de 05 de março de 1.973, passa a ter a seguinte redação:

"Sempre que se verificarem vagas, por qualquer motivo, poderão as mesmas serem preenchidas a qualquer momento, desde que haja necessidade para tal preenchimento, dentro dos limites estabelecidos no Artigo 4º desta Lei".

Art. 4º - Ficam ratificados todos os demais dispositivos legais contidos na Lei Municipal nº 142/73.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.


...



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 844/93

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1993.

PREFEITURA MUNIC. DE NOVA BASSANO

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei M. Zortea

DIRLEI MARTINS ZORTEA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado em 02/09/93

Através de 4 urc

Dirlei Martins Zortea
Secretária de Administração